



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25054.000351/2017-72

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO Nº
01/2026, AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº.01/2024,
QUE FAZEM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO DISTRITO
SANITÁRIO
ESPECIAL
INDÍGENA RIO
TAPAJÓS E A
EMPRESA
NORTESAN
SERVIÇOS E
CONSULTORIA
LTDA.**

A **UNIÃO** por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI**, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Distrito Federal, por meio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS-DSEI-RT**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0044-15, com endereço na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista CEP: 68.180-210 Itaituba – PA, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena srº. **HAROLDO SAW MUNDURUKU**, nomeado pela Portaria nº.1.101, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº.123, de 30/06/2023, residente e domiciliado na cidade de Itaituba, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NORTESAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.661.149/0001-70, sediada na Avenida Serra Norte, Quadra 404, Lote 16, Bairro: Nova Carajás, CEP: 68.515-000, Parauapebas - Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA**, sócio - proprietário, portadora da Cédula de Identidade nº. ***4097 PC/PA e CPF nº. ***.810.***-04, tendo em vista o que consta no Processo nº. (25054.000351/2017-72) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato

nº.01/2024, decorrente da Tomada de Preços nº. 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº. 01/2024, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/01/2026 a 08/01/2027**, nos termos do art. 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. O prazo de execução deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

1.1.3. Em função das alterações descritas nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 fica ajustado um novo Cronograma Físico Financeiro, que integra o presente Termo Aditivo como Anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A assinatura do presente Termo Aditivo, não implica em alteração do valor global do Contrato nº.01/2024, que permanece inalterado em R\$ 1.348.430,19 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos), uma vez que o objeto do respectivo Termo não contempla acréscimos, reajustes ou apostilamentos financeiros, apenas a prorrogação do prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA - PA.

3.1. Fica estabelecido que as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, as quais impactam o prazo de vigência, serão formalizadas por meio da emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO GLOBAL

4.1. Em atenção aos princípios da economicidade e da manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as Partes acordam que o percentual de desconto global originalmente ofertado pela CONTRATADA no Contrato nº. 01/2024, referente ao a Tomada de Preços nº. 04/2023, será mantido e aplicado sobre o valor total do contrato, após as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

4.2. O valor unitário de cada item ou serviço, quando alterado, continuará a refletir o desconto percentual inicialmente proposto, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação. Fica vedada a redução do desconto original, exceto se a nova condição for ainda mais favorável à CONTRATANTE, mediante justificativa técnica circunstanciada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0000001/257045

Fonte de Recursos: 144400000

Programa de Trabalho: 237912

Elemento de Despesa: 449051-91

Nota de Empenho: 2023NE000330

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinatura Eletrônica)

HAROLDO SAW MUNDURUKU

Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Rio Tapajós.
Portaria nº 1.101, de 28/06/2023, DOU Nº 123, de 30/06/2023

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA

Representante legal da CONTRATADA
NORTESAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.661.149/0001-70

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria - Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Saw Munduruku, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 07/01/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Rodrigues de Almeida, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052784573** e o código CRC **3B3DD79F**.

Referência: Processo nº 25054.000351/2017-72

SEI nº 0052784573

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/RT
Avenida Santa Catarina, nº 96 - Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68180-210
Site - www.saude.gov.br